



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 184/2.011

em 3 de maio de 2.011

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

59 / 11

Senhor Presidente,

Considerando que os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados em programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de riscos pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas e assistenciais;

considerando ter referido Fundo receita que visa doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

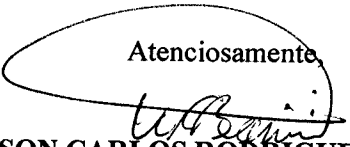
considerando que tal tramitação necessita de autorização Legislativa, para a legalidade de sua consecução,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Em se tratando de assunto de grande interesse da municipalidade, aguardamos o pronunciamento, dentro da possível urgência Municipal, o qual, por certo, virá ao encontro dos justos interesses de nossa população.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes dessa Edilidade os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:001091/2011 04/05/2011 14:24



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 59 / 11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU
SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a repassar, em forma de contribuição e de subvenção, recursos advindos do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme critérios estabelecidos
pela Resolução nº 02/08 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.

§ 1º – Serão feitos repasses em forma de contribuição, as
seguintes entidades:

1. Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui.....	R\$ 88.394,59
2. Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi.....	9.207,00
3. Casa do Caminho Ave Cristo.....	7.380,00
4. Instituto Promoção e Inclusão Social.....	11.678,99.

§ 2º – Serão feitos repasses em forma de subvenção, as
seguintes entidades:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigüi.....	R\$ 3.947,00
2. Associação Maria de Nazaré.....	2.655,00
3. Creche Dona Josefina G. Da Silva.....	3.708,00
4. Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro.....	4.500,00.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º – A Prestação de Contas do recurso repassado, será prestada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual enviará à Prefeitura Municipal que fará exame da documentação comprobatória e a montagem de um processo.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal